



PROJETO DE LEI Nº 001 /2020

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.º Discussão e votação em 09/03/2020

2.º Discussão e votação em 09/03/2020

3.º Discussão e votação em 1

PRESIDENTE DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
PECUNIARIA DA REMUNERAÇÃO E
PROVENTOS DOS SERVIDORES DO
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itapecerica autorizado a promover recomposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), que corresponde a inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2019 aos servidores municipais, conforme INPC - INDÍCE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica a:

- a) Servidor cujo vencimento básico no mês de janeiro de 2020 não excedia a um salário mínimo.
- b) Aos professores da rede municipal de ensino que foram apanhados pelo Piso Salarial fixado nos termos da Lei Federal Nº 11738 de 16 de julho de 2008.
- c) Aos Agentes de Saúde e de Endemias, apanhados pela Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Os recursos terão como fonte as dotações orçamentárias próprias aplicadas dentro do percentual constitucional obrigatório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 05 de fevereiro de 2020.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal